

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS (E-CIGA)

1 – DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE

1.1 AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

1.1.1 A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR), é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, instituída sob a forma de associação pública (consórcio público), dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

1.2 A AGIR atua no controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais do setor de saneamento básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, bem como na regulação do transporte coletivo.

1.3 Compreendendo os municípios que compõe a microrregião do Médio Vale do Itajaí, conta atualmente com 16 (dezesseis) municípios consorciados, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Jaraguá do Sul, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A assessoria técnica na área da tecnologia da informação, cujo objeto consiste em desenvolver um sistema de tramitação eletrônica de processos da AGIR, se faz necessária em virtude de atribuir aos atos da administração um controle efetivo em relação a elaboração e ao trâmite de documentos e processos, indispensáveis ao exercício da regulação. Inclusive, fazem-se necessários os serviços supracitados a esta Agência, em função da responsabilidade atribuída a AGIR no que tange ao atendimento de prazos e aos procedimentos desta Agência.

2.2 A referida contratação tem por objetivo aperfeiçoar o fluxo das informações na rede de serviços regulados pela AGIR, melhorando a eficiência nas condições de trabalho no atendimento do interesse público, além de conferir maior transparência e reduzir custos com impressões e manutenção de arquivos físicos.

2.3 A busca de uma solução tecnológica integrada deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores. Busca-se, assim, realizar melhorias nos processos de gestão que deverão proporcionar maior eficiência às diversas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e reduzindo despesas com a sua automação.

2.4 A busca por um sistema de tramitação de processos ainda visa promover agilidade na tramitação de processos administrativos; ampliação do acesso aos interessados; possibilidade do envio de informações por meio eletrônico; melhorias na comunicação dos atos processuais; facilidade na recuperação de dados e na gestão de documentos; e redução do uso de papel.

2.5 Nesse sentido, o objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como fundamental para contribuir com a eficiência e controle dos processos internos auxiliando a AGIR no cumprimento do princípio da eficiência ao qual esta Agência Reguladora deve cumprimento, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

2.6 Com a utilização de sistema que proporcione arquivamento e segurança das informações, preconiza-se o que dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações públicas e em seu art. 6º resolve:

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. (grifo nosso)

2.7 Enfim, a fim de promover o controle de entradas e saídas, assim como proporcionar controle e eficiência ao andamento dos processos, a contratação de sistema de tramitação eletrônica de processos da AGIR contribui para a eficiência do fluxo de informações desta Agência Reguladora.

3 – OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência se refere à contratação de serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação, por meio de fornecimento de Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos (e-CIGA).

3.2 A contratação estabelece as seguintes características como necessárias ao sistema de tramitação eletrônica de processos: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro das tramitações eletrônicas de processos administrativos.

3.3 A aquisição da referida licença busca:

- Contratação descomplicada;
- Soluções com valor acessível;
- Possuir o propósito de tomada de decisões inteligentes e sustentáveis, utilizando a tecnologia da informação para melhoria da gestão pública;
- Sistema hospedado em nuvem, acesso de qualquer dispositivo com acesso à internet, mediante login e senha;
- Capacidade ilimitada para upload, armazenamento de processos ou de quantidade de usuários cadastrados;
- Backup automático e diário feito em nuvem;
- Acesso preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox;
- Possibilidade de integração com o Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação legal da AGIR;
- Suporte técnico incluso no valor da mensalidade;
- Adequação às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Possibilidade de cadastramento de todos os tipos de documentos utilizados pela AGIR (Atas, Contratos, Convênios, Correspondências enviadas e recebidas; Convocações; Decretos; Editais; Pareceres Administrativos; Pareceres Técnicos; Pareceres Jurídicos; Pareceres Conjuntos; Notificações; Autos de Infração; Termo de Posse; etc.);
- Tramitação de processo seguindo a lógica do processo físico, ou seja, apenas o usuário que está em cargo do processo pode editá-lo;
- Tramitação com documentos em formato pdf, com validade jurídica da assinatura;
- Assinatura eletrônica ICP-Brasil;

- Possibilidade de consulta/pesquisa de processos, de acordo com informações como numeração, assunto, setor, usuário.

3.4 A referida contratação deverá obedecer às condições previstas conforme especificação dos serviços:

Item	Especificação	Unidade
01	Manutenção do Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos (e-CIGA).	Mensal

4 – DA EQUIPE TÉCNICA

4.1 Deverá a contratada destacar, ao menos, 01 (um) profissional, que servirá como responsável pelos serviços e que deverá acompanhar todos os procedimentos, somente cabendo sua substituição em casos excepcionais e com aprovação da AGIR.

5 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços de implantação e treinamento dos usuários do sistema de gerenciamento de documentos e processos deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão da implantação do sistema conforme especificações descritas no item 3.2 deste Termo de Referência. O prazo informado será contado a partir da assinatura do Contrato entre as partes, podendo ser prorrogado a critério da Direção Geral da AGIR.

6 – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado após a implementação e treinamento dos usuários do sistema de gerenciamento de documentos e processos, em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal e com aceite pela Diretoria da AGIR. E, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços de locação do sistema de tramitação eletrônica de processos, mediante apresentação de Nota Fiscal e com aceite pela Diretoria da AGIR.

6.2 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.

7 – DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor da presente contratação se definirá com a realização de pesquisa de mercado. A empresa vencedora deverá apresentar o menor preço dentre os orçamentos recebidos e em conformidade com o preço praticado pelo mercado, bem como comprovada sua situação de regularidade fiscal, através da apresentação de Certidões Negativas de Débito junto à União, ao Estado, ao Município, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

Aguardamos os procedimentos necessários.

Blumenau (SC), em 10 de maio de 2021.

Atenciosamente,

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.